

2017



# RELATÓRIO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2016

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará



COMITÊ RIO PARÁ  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará

 **Igam 20**  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas **ANOS**

A Agência Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A Agência Peixe Vivo foi equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água dada pelo Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999), por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Atualmente a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois comitês estaduais mineiros e para dois comitês federais, sendo:

- CBH Velhas: Deliberação CERH-MG nº 56, de 18 de julho de 2007, prorrogada em 08 de dezembro de 2017.
- CBH Pará: Deliberação CERH-MG nº 343, de 19 de dezembro de 2013.
- CBHSF: Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010. Prorrogada pela Resolução CNRH nº 170 de 23 de setembro de 2015.
- CBH Verde Grande: Resolução CNRH nº187, de 7 de dezembro de 2016

O Contrato de Gestão entre o IGAM e a Agência Peixe Vivo, com a anuência do CBH do Rio Pará, com vigência de 5 (cinco) anos foi assinado em 27 de dezembro de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (D.O.E.), em 04 de janeiro de 2017.

Esta Nota Técnica tem como objetivo justificar a ausência do Relatório de Gestão – Exercício 2017 relativo ao CG 01/IGAM/2016.

## DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

### NOME

Agência de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo

### CNPJ

09.226.288/0001-91

### NATUREZA JURÍDICA

Entidade Equiparada de funções de agência de bacia, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 15 de setembro de 2006, com duração por tempo indeterminado, regendo-se pelas Legislações Federais, Estaduais e demais deliberações dos comitês de bacia hidrográfica para os quais atua como Entidade Delegatária ou Equiparada.

### VINCULAÇÃO

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Contrato de Gestão Nº 01/IGAM/2016.

### ENDEREÇO

Com Sede e Foro no Município de Belo Horizonte a Rua dos Carijós nº 166, 5º andar, Centro, CEP: 30.120-060 e Telefone (31) 3207.8500.

### CÓDIGO SIAFI

Não aplicável.

### NORMA DE CRIAÇÃO E FINALIDADE

Estatuto Social - Data: 28/11/2006

Estatuto Social - 1º Alteração. Data: 25/04/2007

Estatuto Social - 2º Alteração. Data: 14/11/2007

Estatuto Social - 3º Alteração. Data: 05/12/2008

Estatuto Social - 4º Alteração. Data: 04/12/2009

Estatuto Social - 5º Alteração. Data: 01/07/2010

Estatuto Social - 6º Alteração. Data: 12/12/2011

Estatuto Social – 7º Alteração. Data: 30/10/2017

## Regime Funcional

Regime Trabalhista - CLT

Plano de Cargos e Salários - Aprovado pelo Conselho de Administração e acordado com o Sintibref (sindicato) através do registro nº MG 004314/2011.

## ENDEREÇO DA PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET

<http://www.agenciapeixevivo.org.br>

**E-mail institucional:** agbpeixevivo@agbpeixevivo.org.br

## Organograma Funcional da Agência Peixe Vivo

A Agência Peixe Vivo se encontra organizada, conforme mostrado na **Figura 1**, pelos seguintes organismos:

**Assembleia Geral** - órgão soberano da Agência Peixe Vivo, constituída por empresas usuárias de recursos hídricos e por organizações da sociedade civil.

**Conselho Fiscal** - órgão fiscalizador e auxiliar da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Agência Peixe Vivo.

**Conselho de Administração** - órgão de deliberação superior da Agência Peixe Vivo define as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias, orientando a Diretoria Executiva no cumprimento de suas atribuições.

**Diretoria Executiva** - órgão executor das ações da Agência Peixe Vivo.

## Corpo Diretivo da Agência Peixe Vivo

### Conselho de Administração

Presidente – **Odorico Pereira de Araújo**

Vice-Presidente – **Luiz Cláudio de Castro Figueiredo**

### Conselho Fiscal

Presidente – **João Carlos de Melo**

A Diretoria Executiva, cujo organograma é mostrado na **Figura 2**, é composta pelo Diretor Geral, pelo Diretor Técnico, pelo Diretor de Integração e pelo Diretor de Administração e Finanças, com as seguintes atribuições:

**Diretor Geral:** cria e implementa o macro planejamento para a gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica; implementa o Plano de Trabalho Anual, aprovado pelo comitê de bacia hidrográfica; propõe ações e projetos de acordo com as indicações dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas; coordena o cumprimento das metas propostas nos Contratos de Gestão.

**Diretor Técnico:** executa as atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos, programas, pesquisas e demais procedimentos aprovados pelos comitês de bacia hidrográfica; elabora relatórios de atividades técnicas relacionados aos Contratos de Gestão ou instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores federal e estaduais.

**Diretor de Integração:** exerce a interlocução com os comitês de bacia hidrográfica e a Agência Peixe Vivo, visando o planejamento integrado de ações; propõe aos comitês de bacia hidrográfica o Plano de Trabalho Anual, a ser executado pela Agência Peixe Vivo; apoia e articula as funções de secretaria executiva dos comitês de bacia hidrográfica.

**Diretor de Administração e Finanças:** gerencia as atividades administrativas, financeiras e contábeis da Agência Peixe Vivo relacionadas aos Convênios, Contratos de Gestão ou instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores; faz a gestão administrativa de pessoal e terceiros.

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

**Instrumento Legal:** Contrato de Gestão IGAM nº 001/IGAM/2012, firmado em 27 de dezembro de 2016 e publicado no D.O.E. em 04 de janeiro de 2017.

**Objeto:** Alcance, pela ENTIDADE EQUIPARADA, das metas constantes no Programa de Trabalho, no exercício das funções de Agência de Bacia no âmbito do Comitê do Rio Pará, contribuindo, por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Pará e fortalecimento institucional do comitê.

### Funcional Programática

I - 2241.18.544.120.4505.0001.3.3.90.41.01.0.61.1

II - 2241.18.544120.4505.0001.4.4.90.41.01.0.61.1

**Fundamento Legal:** Art. 51, Lei Federal nº 9.433/1997, Art. 45 Lei Estadual nº 13.199/1999, e na Deliberação Normativa CERH nº 343/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009 e subsequentes.

### Previsão de arrecadação:

ANO	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO
2017	R\$ 3.950.000,00
2018	R\$ 4.850.000,00
2019	R\$ 5.900.000,00
2020	R\$ 6.850.000,00
2021	R\$ 6.850.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 28.400.000,00</b>

## DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS PACTUADOS NO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/IGAM/2016 - EXERCÍCIO 2017

O Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

No Quadro abaixo é apresentado o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão com a Entidade Equiparada para o exercício das funções de Agência de Bacia para o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, com seus indicadores e respectivos critérios de avaliação.

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>	<b>1A.</b> CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBH RIO DAS VELHAS E DA ENTIDADE EQUIPARADA À AGÊNCIA DE BACIA
2	<b>PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	<b>2A.</b> PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO <b>2B.</b> ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO <b>2C.</b> IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS
3	<b>UTILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>3A.</b> ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%) <b>3B.</b> ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%) <b>3C.</b> PORTAL DE ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS COM OS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ NO SITE DO COMITÊ
4	<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b>	<b>4A.</b> ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA <b>4B.</b> COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS
5	<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b>	<b>5A.</b> AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ <b>5B.</b> AVALIAÇÃO PELOS USUÁRIOS DE ÁGUA, DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

## DEFINIÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES.

### Indicador 1 - Disponibilização de Informações

Indicador 1 - Disponibilização de Informações				
Avaliação		1A. Conteúdo Disponibilizado e Atualizado		Nota Final (NF)
		Peso		
		1		
2017	Meta	8		
	Resultado	0		
	Nota (NP)			

### Indicador 2 - Planejamento e Gestão

Indicador 2 - Planejamento e Gestão					
Avaliação		2A. Elaboração do PPA	2B. Acompanhamento do PPA	2B. Implementação do Plano	Nota Final (NF)
		Peso	Peso	Peso	
		4	3	3	
2017	Meta	1	1	1	
	Resultado	0	0	0	
	Nota (NP)				

### Indicador 3 - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

Indicador 3 - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos					
Avaliação		3A. Índice de Desembolso Anual (%)	3B. Índice de Desembolso Acumulado (%)	3C. Portal de Acompanhamento	Nota Final (NF)
		Peso	Peso	Peso	
		4	4	2	
2017	Meta	10	0	1	
	Resultado	0	0	0	
	Nota (NP)				

## Indicador 4 – Gerenciamento Interno

Indicador 4 - Gerenciamento Interno				
Avaliação		4A. Atendimento ao Usuário em Cobrança	4B. Atualização do Cadastro de Usuários	Nota Final (NF)
		Peso		
		4	6	
2017	Meta	12	70	
	Resultado	0	0	
	Nota (NP)			

## Indicador 5 – Reconhecimento Social

Indicador 5 - Reconhecimento Social				
Avaliação		5A. Reconhecimento Social	5B. Avaliação da Cobrança pelo Usuário	Nota Final (NF)
		Peso	Peso	
		5	5	
2017	Meta	9	-	
	Resultado	0	-	
	Nota (NP)			

A operacionalização da cobrança pelo uso da água da Bacia do Rio Pará iniciou em 2017, sendo que os usuários cobrados foram boletados nos 4 trimestres, cuja previsão de arrecadação foi de R\$ 2.800.000,00

Foram arrecadados os recursos relativo dos 1º, 2º e 3º trimestres, resultando no valor de R\$ 1.855.567,94, estando os recursos do 4º trimestre em processo de arrecadação.

A Diretoria da Agência Peixe Vivo enviou ofício ao IGAM cobrando o repasse dos recursos. Cópias dos ofícios AGBPV Nº 258/2017 e OF.GAB.IGAM.SISEMA nº 036/2018 (resposta do IGAM) em anexo.

**O recurso arrecadado da cobrança da Bacia Hidrográfica do Rio Pará não foi repassado à Agência Peixe Vivo, impedindo a entidade de executar as ações previstas no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão 01/IGAM/2016, conseqüentemente não atingindo as metas estabelecidas.**

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2018.

**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral

## ANEXO



Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2017.

Ofício AGBPV Nº0258/2017

**Assunto:** Repasse dos recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos na bacia hidrográfica do Rio Pará

Senhor Diretor,

A cobrança pelo uso de recursos hídricos foi implementada na bacia hidrográfica do Rio do Pará no início do ano de 2017, com uma previsão de arrecadação anual na ordem de 2,8 milhões de reais. De acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe vivo – AGB Peixe Vivo, o IGAM tem a obrigação legal e contratual de transferir, trimestralmente, à AGB Peixe Vivo a totalidade dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, na Bacia Hidrográfica do rio Pará, conforme o seguinte cronograma de arrecadação e repasses:

- 1ª parcela do repasse: refere-se à arrecadação de março/abril;
- 2ª parcela do repasse: refere-se à arrecadação de junho/julho;
- 3ª parcela do repasse: refere-se à arrecadação de setembro/outubro; e
- 4ª parcela do repasse: refere-se à arrecadação de dezembro/janeiro.

Embora o IGAM já tenha arrecadado os recursos referentes às três parcelas, **até o momento nenhum recurso foi repassado à AGB Peixe Vivo. O montante total arrecadado está em R\$ 1.855.567,94.**

É sabido que a arrecadação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos submete-se ao disposto nos Decretos Estaduais nº 39.874, de 3 de setembro de 1998, nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005 e nº 44.364, de 26 de julho de 2006, que regulamentam as atividades de administração financeira do Estado, conforme previsão do artigo 27 do Decreto Estadual nº 44.046, de 13 de Junho de 2005, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado, *verbis*:

Art. 27. Os procedimentos e rotinas operacionais relacionados à arrecadação dos valores financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata este Decreto submetem-se ao disposto nos Decretos nº 39.874, de 3 de setembro de 1998, nº 44.180, de 2005 e nº 44.364, de 2006.

Rua Carijós, 166 – 5ª andar – Centro – Belo Horizonte – MG – 30.120-060  
Tel.: (31) 3207-8500 – E-mail: agbpeixevivo@agbpeixevivo.org.br



Parágrafo único. Fica a Secretaria de Estado de Fazenda, a partir do processamento e controle pertinentes à arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, responsável pela imediata disponibilização dos recursos financeiros arrecadados, devendo providenciar seu repasse ao IGAM, que se encarregará das destinações previstas na Lei n.º 13.199, de 1999 e regulamentadas neste Decreto.

Conforme observado, este mesmo artigo, em seu parágrafo único, dispõe, de forma mandatória, que os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos sejam, imediatamente, disponibilizados ao IGAM a fim de que este se encarregue de sua destinação legal e contratual, conforme os termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 9.433/1997 e artigo 28 de Lei Estadual n.º 13.199/1999, assim como da cláusula terceira, II, “d” e quarta do Contrato de Gestão celebrado entre esta autarquia e a Associação Executiva de Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo.

Esta obrigatoriedade de o IGAM repassar imediatamente os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos está prevista também no Decreto n.º 44.046, de 13 de Junho de 2005, que regulamenta a cobrança pelo uso da água de domínio do Estado.

Art. 19. Ao IGAM, na condição de entidade gestora do SEGRH-MG, compete:

[...]

VIII - promover o controle e registro dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e repassá-los, integral e imediatamente após a sua disponibilização, às agências de bacias e entidades a elas equiparadas, mediante convênio ou instrumento contratual congênere, definido na legislação vigente; [...]

A importância do recurso financeiro proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos é verificada não apenas pelos seus próprios fundamentos constitutivos, mas também por seu contingenciamento e vinculação legal.

Por derradeiro, ressalta-se que as entidades equiparadas às funções de agência de bacia e os comitês de bacia hidrográfica dependem, exclusivamente, deste recurso financeiro para sua manutenção e funcionamento. Sendo as entidades equiparadas organizações privadas, dependem estas do recurso da cobrança para honrarem e cumprirem, a tempo e modo, com pagamentos de pessoal, aluguel, água, luz, telefone, fornecedores e demais custos inerentes à sua atividade e à atividade dos comitês, nos termos da própria lei que instituiu a política nacional de gerenciamento dos recursos hídricos.

Uma vez que os recursos financeiros foram arrecadados, considerando que o recurso está legal e contratualmente vinculado a uma finalidade, não há razão promover a retenção do repasse a quem de direito. O recurso financeiro oriundo da cobrança pelo uso de recursos hídricos tem destino próprio e vinculado, sendo certo também que o Decreto Estadual n.º



44.945, de 13 de novembro de 2008 trouxe a vedação expressa ao contingenciamento das receitas provenientes da Cobrança, de forma a assegurar o retorno dos recursos para financiar estudos, programas, projetos e obras na bacia em que foram arrecadados.

Dessa forma, a AGB Peixe Vivo, requer o IMEDIATO repasse por parte desta Autarquia, dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, responsabilizando este IGAM por eventuais prejuízos ou danos que possam ocorrer em razão desta inércia.

Atenciosamente,

  
Célia Maria Brandão Frões  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo

Ilma Sr<sup>ª</sup>

Heitor Soares Moreira

Diretor Geral do IGAM, em exercício

Rodovia João Paulo II, nº4143 – 1º andar - Serra Verde - Prédio Minas

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Belo Horizonte/MG- Cep: 31.630-900



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

OF.GAB.IGAM.SISEMA nº 036/2018

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.

Assunto: Ofício AGBPV nº 0258/2017

Senhora Diretora,

O IGAM recebeu, no dia 04 de janeiro de 2018, o Ofício AGBPV nº 0258/2017, o qual solicita o repasse imediato dos recursos oriundos da Cobrança pelo uso de recursos hídricos no Rio Pará à Agência Peixe Vivo, Entidade Equiparada à Agência Bacia Hidrográfica do Rio até 2021, mediante Contrato de Gestão (CG) nº 001/2016, com interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará.

No referido ofício a entidade alega que **“o IGAM tem a obrigação legal e contratual de transferir, trimestralmente, à AGB Peixe Vivo a totalidade dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança [...]”** (*grifo do autor*). De acordo com a alínea *d*, inciso III, Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2016, compete ao IGAM:

(...)

providenciar a transferência trimestral em até 20 dias úteis após o vencimento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE dos recursos disponíveis à ENTIDADE EQUIPARADA, de acordo com os limites estabelecidos pelo Decreto de execução orçamentária anual do Estado de Minas Gerais.

(...)

Portanto, conforme citado, a nossa competência é providenciar a transferência dos recursos, sendo que para a sua efetividade dependemos de liberação por parte da Secretaria da Fazenda (SEF). Não obstante, insta frisar que, tanto o Igam quanto a Semad vêm envidando esforços para que não haja atraso nos pagamentos às Entidades Equiparadas, porém considerando o cenário delicado em que o Estado se encontra, os resultados não têm sido favoráveis aos compromissos com os nossos parceiros.

A Senhora  
**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo  
Rua Carljós, nº 166, 5º andar  
Centro – Belo Horizonte/MG  
CEP: 30.120-060

RECEBEMOS  
EM 18/01/18  
[Assinatura]

1º andar, prédio Minas. Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Ademais, a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão determina que o IGAM só poderá proceder o repasse dos recursos arrecadados depois de aprovados o Plano Plurianual de Aplicação e o Orçamento Anual pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará e depois de formalizado o aditivo contratual.

Importa ressaltar que o processo de aditamento contratual está em andamento, porém, visto que o PPA e o Orçamento Anual foram aprovados pelo CBH Pará e analisados pela equipe técnica do IGAM, foi solicitado, no dia 08 de janeiro de 2018, o repasse dos recursos arrecadados nos três primeiros trimestres do ano de 2017 na Bacia Hidrográfica do Rio Pará.

Os recursos referentes ao quarto trimestre de 2017, arrecadados em 2018, no que se refere a parcela de custeio da Entidade (7,5%) serão solicitados após a elaboração e aprovação do Orçamento Anual da Entidade do exercício de 2018.

Insta destacar, que o IGAM mantém constante contato com a Secretaria de Estado da Fazenda para que sejam devidamente efetivados os repasses dos recursos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA**  
Designada para responder pela Diretoria Geral do Igam